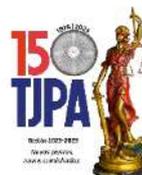




**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará



**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESCOLA JUDICIAL  
Nº 60- VERSÃO 1**  
**Objeto: Contratação direta do docente RODRIGO  
RIBEIRO CAVALCANTE, para ministrar o Módulo:  
PORTUGUÊS JURÍDICO, para formação continuada dos  
servidores(as).**  
**TJPA-PRO-2024/03982**



MANUAL DAS  
CONTRATAÇÕES

PLANO ANUAL  
DE  
CONTRATAÇÕES

TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO  
ESTADO DO  
PARÁ



INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 001 / 2023 TJPA

FASE DE  
PLANEJAMENTO  
DA  
CONTRATAÇÃO



INSTRUÇÃO  
NORMATIVA  
Nº 002 / 2024 TJPA

FASE DE  
SELEÇÃO DO  
FORNECEDOR



## 1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

### 1.1. Da definição

Contratação direta de docente com destacado conhecimento técnico e pedagógico na área de Português Jurídico, para ministrar o Módulo: Português Jurídico, integrante do curso de Prática em Gestão de processos judiciais e atos de gabinetes – 2º Grau, com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para o aperfeiçoamento de servidores e servidoras do TJPA.

### 1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(x) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

## 2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação do docente	14hs/a	R\$ 173,19 <sup>1</sup>
Total			R\$ 2.424,66

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

### 3.1. Fundamentação:

Um dos principais compromissos do Poder Judiciário do Estado do Pará é com a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional. Desse modo, a ação educacional é de fundamental importância porque visa contribuir para o alcance deste objetivo, quando se propõe aperfeiçoar os conhecimentos dos servidores(as) e estagiários que exercem ou pretendem exercer a função de assessores de desembargadores(as), visto que estes(as) a cada dia se deparam com novas, inúmeras e desafiadoras demandas e volumes de trabalhos.

Desse modo, o curso está alinhado ao Planejamento Estratégico do PJPA, no que se refere ao Macrodesafio Agilidade e Produtividade na prestação jurisdicional e a iniciativa estratégica: Aprimoramento da gestão de unidades judiciárias, o que exige para tanto, que esses profissionais, indispensáveis para o alcance desta meta, sejam bem qualificados.

É importante frisar que em virtude da digitalização dos processos pelo Poder Judiciário, que trouxe a necessidade de desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades, faz se imprescindível que novas formações, tal como propõe este projeto, aperfeiçoem e desenvolvam servidores(as) atualizados e focados no desempenho de um trabalho célere e eficiente e afinado as necessidades dos jurisdicionados.

Portanto, o curso se propõe focar nos aspectos fundamentais para uma assessoria de sucesso: gestão judiciária, assessoramento e prática, trazendo conteúdos e temáticas

<sup>1</sup> Valor de hora/aula pago para titulação de Mestre conforme Portaria TJPA - GP 1713/2022



relacionadas ao trabalho em gabinete, elaboração com clareza e objetividade de minutas de votos, ementas, decisões e despachos cíveis e criminais, conhecimento e aplicação das determinações do CNJ relacionadas as Metas do CNJ, IEJUD, Classificação no PJE assim como o adequado fluxo processual no PJE.

Vale destacar que o Módulo: Português Jurídico, é parte integrante do curso e fará todo um diferencial no exercício da função dos assessores de Desembargadores, visto que o domínio da língua portuguesa é essencial para a atuação destes profissionais, uma vez que suas atribuições envolvem a análise, interpretação e produção de documentos jurídicos.

Logo, o referido Módulo do curso se justifica pelos seguintes motivos: Clareza e precisão, interpretação de Normas, desenvolvimento de habilidades, integração com outras disciplinas, profissionalismo e credibilidade. Portanto, o domínio da língua portuguesa permitirá que os assessores redijam textos jurídicos de forma clara, evitando ambiguidades que possam comprometer a interpretação das leis, permitindo que estes profissionais possam se comunicar de maneira eficaz, transmitindo maior profissionalismo e credibilidade, o que refletirá positivamente na imagem do Poder Judiciário.

Por fim, importa destacar que a intenção final é contribuir para o alcance da excelência da prestação jurisdicional, com a implementação de mecanismos e estratégias educacionais favoráveis à efetividade processual.

**3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2024, conforme detalhamento a seguir:**

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A24	

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023**

Não se aplica.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023**

**5.1. Da sustentabilidade**

- Financeira:
- Ambiental:
- Social:
- Outros:
- Não se aplica

A presente contratação demonstra alinhamento total com as práticas de responsabilidades socioambiental estabelecidas pelas autoridades judiciárias nacionais. Cumprimos integralmente as orientações estipuladas pela Recomendação nº 11/2007 do conselho Nacional de Justiça-CNJ, assim como as diretrizes da Agenda Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. A conscientização e o compromisso com o meio ambiente e a sociedade são pilares fundamentais na execução dos nossos procedimentos, refletindo na seleção de soluções já em consonância com os critérios sustentáveis requeridos.

Com base nesse comprometimento e observância às normativas respectivas, afirmamos que não são necessárias medidas adicionais no que tange à sustentabilidade para a contratação em questão. Tal processo já incorpora as melhores práticas de



sustentabilidade, garantindo uma atuação responsável e consciente, em perfeita sintonia com os valores socioambientais promovidos pelas instituições supracitadas.

#### **6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

**NÃO SE APLICA**

**APLICA-SE**

Descrever as condições:

#### **7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

##### **7.1. Especificação**

Os requisitos e características aqui pontuados têm como objetivo facilitar a construção da especificação dos produtos, mas podem ser excluídos caso não se adequem ao caso concreto.

#### **8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023**

##### **8.1. Condições para a execução do serviço**

#### **9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023**

**NÃO SE APLICA**

#### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023**

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao CONTRATADO, por meio de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.

##### **10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação**

Necessidade de formalização contratual

Formalização via empenho

Outro instrumento substitutivo

O docente receberá por hora aula conforme Portaria TJPA/GP 1713/2022

##### **10.2. Obrigações do Contratado**

**10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;



**10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;

**10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;

**10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.

**10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**10.2.10.** Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;

**10.2.11.** Manter todo o escopo da proposta apresentada

**10.2.12.** Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

### **10.3. Obrigações do Contratante**

**10.3.1.** Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;

**10.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;

**10.3.3.** Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;

**10.3.4.** Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;

**10.3.5.** Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

### **11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

**( X ) NÃO SE APLICA**



### 11.1. Prazo de vigência do contrato

Não se aplica uma vez que o serviço que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no artigo 74, inciso III, "f", do Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

### 11.2. Prazo de execução dos serviços

**Carga horária total:** 14 horas/aula.

**Tipo/Modalidade:** Módulo de curso na modalidade Online/Remota – Plataforma TEAMS

**Período de realização:** 18 a 21/11/2024.

**Número de vagas:** 40 vagas.

**Público-alvo:** Servidores e servidoras da EJPA.

**Horários:** 14h às 17h30 min.

**Metodologia de ensino:** Aulas síncronas expositivas/dialogadas com atividades síncronas na Plataforma TEAMS.

**Material didático:** Os materiais serão apresentados em sala de aula virtual e encaminhados aos participantes por meio digital.

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

### 12.1. Estabelecimento de condições gerais

### 12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

#### 12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: Paulo Victor Ramos Corrêa

Matrícula: 154733

#### 12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Substituta/Substituto: Lorena Magalhães Freire da Silva

Matrícula: 174645

## 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023



TJFAPRO202403982V01



### 13.1. Prazo e forma para pagamento

13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

### 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

#### 14.1. Forma de seleção

( X ) Inexigibilidade de licitação.

#### 14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Física, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Declaração da Instituição empregadora ou contracheque comprovando o desconto do INSS, somente na hipótese de já haver contribuição para o INSS no Regime Geral, e para o fim de não ocorrer duplicidade no desconto na hora do pagamento;
2. Comprovante de maior titulação;
3. Currículo Lattes Atualizado;
4. RG, CPF (ou CNH);
5. Nº PIS/PASEP inserido no Termo de aceite;
6. Certidão Negativa de Débito Federal;
7. Certidão Negativa de Débito Estadual;
8. Certidão Negativa de Débito Municipal;
9. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
10. Certidão de Improbidade Administrativa;
11. Declaração da Situação do Fornecedor-SICAF;
12. Termo de Aceite;
13. Comprovante de residência atualizado;
14. Atestado de capacidade técnica ou outro documento que comprove expertise na matéria.

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

#### 1. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

( X ) NÃO SE APLICA



**2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, ° inciso XVII da IN nº 01/2023**

**3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

**A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

Gestão/Unidade: Escola Judicial

Fonte de Recursos: 0118

Funcional Programática: 02.128.1417.8165

Elemento de Despesa: 339036

Item: 2449

Exercício financeiro (ano atual): 2024

EJ4A24

**4. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023**

a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.

b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:

i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:

1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;

vi. impedimento de licitar e contratar;

vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.

c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

## 5. DA PADRONIZAÇÃO

**Modelo (mês/ano): agosto/2024**

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 17/10/2024

## 6. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 17 de outubro de 2024.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar  
Integrante Requirante

Luciana Maria Santos Moura Assad  
Integrante Técnico

Dispensado  
Integrante Administrativo

